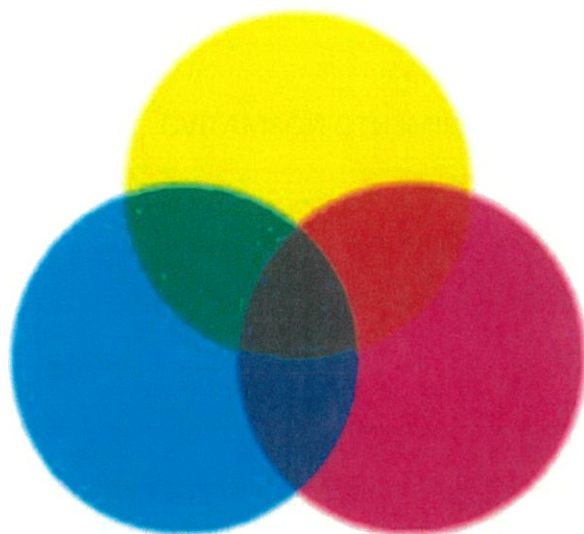


## **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS**



**TECNOGRAVURA  
GRAVURAS METÁLICAS, S.A.**

## ÍNDICE

I – ENQUADRAMENTO.....	3
II – ÂMBITO E FINALIDADES.....	3
III – RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO .....	4
IV – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	4
V – CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	5
VI – IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO.....	12
VII – MATRIZ DE RISCOS .....	16
VIII – MONITORIZAÇÃO.....	16
IX – DIVULGAÇÃO.....	17
ANEXO - MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS	

## I – ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro veio estabelecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante designado como “RGPC”), o qual implementou novas obrigações em matéria de *compliance* para as entidades públicas ou privadas que empreguem, pelo menos, 50 trabalhadores, as quais incluem a obrigação de adoção e implementação de um Programa de Cumprimento Normativo que inclua um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias.

O presente Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas foi elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 5.º e 6.º do RGPC e consubstancia uma ferramenta que permite à TECNOGRAVURA - GRAVURAS METÁLICAS, S.A. prevenir, detetar, reprimir e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo dentro ou através da sociedade, abrangendo toda a sua organização e todas as atividades desenvolvidas no âmbito do seu objeto social.

A TECNOGRAVURA - GRAVURAS METÁLICAS, S.A. é uma sociedade de direito português que se dedica à indústria de gravação para impressão, encontrando-se obrigada ao cumprimento do disposto no artigo 2.º, n.º 1 do RGPC.

Reconhecendo a importância e o valor do instrumento de gestão de riscos no combate à corrupção e infrações conexas pela TECNOGRAVURA - GRAVURAS METÁLICAS, S.A. é adotado e implementado o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado como “Plano”), dando devido cumprimento às obrigações legais impostas pelo RGPC.

## II – ÂMBITO E FINALIDADES

O presente Plano é aplicável a todos os Colaboradores da TECNOGRAVURA - GRAVURAS METÁLICAS, S.A., aqui se incluindo todos os sócios, administradores e fornecedores, prestadores de serviços internos e externos, contratados, subcontratados, estagiários,

trabalhadores, trabalhadores temporários e voluntários.

No presente Plano procede-se à identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas, assim como à identificação de medidas preventivas e corretivas, mais precisamente:

- a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a TECNOGRAVURA - GRAVURAS METÁLICAS, S.A. a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de gestão e direção, considerando a realidade do sector de atividade e as áreas geográficas em que atua.
- as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações que sejam identificados.

### **III – RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO**

O Responsável pelo Cumprimento Normativo é devidamente designado pela Administração, e encontra-se encarregue da monitorização, controlo e execução do Programa de Cumprimento Normativo, nos termos do artigo 5.º do RGPC.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo exerce as suas funções com independência e autonomia decisória, dispondo de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários ao exercício das suas funções.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá prestar os esclarecimentos que se revelem necessários acerca do Programa de Cumprimento Normativo da TECNOGRAVURA - GRAVURAS METÁLICAS, S.A. e promoverá a realização das auditorias internas que se revelem adequadas para a avaliação da correta implementação e execução do programa de cumprimento normativo.

### **IV – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

A estrutura orgânica da TECNOGRAVURA - GRAVURAS METÁLICAS, S.A. é atualmente a que consta do seguinte organograma:

#### ORGANIGRAMA TECNOGRAVURA



Na identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a TECNOGRAVURA - GRAVURAS METÁLICAS, S.A. a atos de corrupção e infrações conexas foi tida em consideração a presente estrutura organizacional.

#### V – CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A TECNOGRAVURA - GRAVURAS METÁLICAS, S.A. repudia qualquer prática de corrupção ou infrações conexas ou mesmo outras formas de influência indevida, impondo o cumprimento rigoroso da lei e das políticas internas em todas as suas relações internas e externas, seja com entidades privadas ou entidades públicas.

Todos devem cumprir as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à corrupção e infrações conexas, sendo expressamente proibida a prática de atos suscetíveis de consubstanciar a prática do crime de corrupção ou de qualquer infração conexas previstos na lei, designadamente as seguintes:

<u>TIPO LEGAL</u>	<u>CONDUTA</u>	<u>ENQUADRAMENTO NORMATIVO</u>
<u>Corrupção</u>	Prática de um qualquer ato ou	Artigos 372.º a 374.º-A do

	a sua omissão, seja em ambos os casos lícito ou ilícito, em troca do recebimento de vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida, para o próprio ou para terceiro.	Código Penal
<b><u>Corrupção com prejuízo do comércio internacional</u></b>	Prática de um qualquer ato ou sua omissão, diretamente ou indiretamente, no sentido de dar ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, uma vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida, tendo em vista a obtenção ou conservação de negócio, contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.	Artigo 7.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril
<b><u>Corrupção no setor privado</u></b>	Prática de um qualquer ato ou sua omissão, diretamente ou indiretamente, no sentido de solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem ou	Artigo 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril

	<p>promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida, em troca de qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.</p>	
<p><b><u>Recebimento ou oferta indevidos de vantagem</u></b></p>	<p>Quando o funcionário, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.</p>	<p>Artigo 372.º, n.º 1 do Código Penal</p>
<p><b><u>Peculato</u></b></p>	<p>Quando o funcionário ilegítimamente se apropriar em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.</p>	<p>Artigo 375.º, n.º 1 do Código Penal</p>

<p><b><u>Peculato de uso</u></b></p>	<p>Quando o funcionário usar ou permitir que outra pessoa faça uso, de coisa imóvel, veículo, ou outra coisa móvel ou animal de valor apreciável, público ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.</p>	<p>Artigo 376.º do Código Penal</p>
<p><b><u>Participação económica em negócio</u></b></p>	<p>Quando o funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.</p>	<p>Artigo 377.º, n.º 1 do Código Penal</p>

<p style="text-align: center;"><b><u>Concussão</u></b></p>	<p>Quando o funcionário, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja, superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.</p>	<p>Artigo 379.º do Código Penal</p>
<p style="text-align: center;"><b><u>Abuso de poder</u></b></p>	<p>Quando o funcionário abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.</p>	<p>Artigo 382.º do Código Penal</p>

<p><b><u>Tráfico de Influência</u></b></p>	<p>Quando alguém por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicita ou aceita, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.</p>	<p>Artigo 335.º do Código Penal</p>
<p><b><u>Branqueamento</u></b></p>	<p>Quando o funcionário converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal.</p>	<p>Artigo 368.º-A do Código Penal</p>
<p><b><u>Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção</u></b></p>	<p>Quando o funcionário forneça às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão de subsídio ou</p>	<p>Artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro</p>

	<p>subvenção; omitir informações sobre factos importantes; utilizar documento justificativo obtido através de informações inexatas ou incompletas; de modo a vir a obter um subsídio ou subvenção.</p>	
<p><b><u>Fraude na obtenção de crédito</u></b></p>	<p>Quando o funcionário apresente proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de crédito, contendo:</p> <p>a) Informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido de crédito;</p> <p>b) Documentação, relativa à situação económica, inexata ou incompleta, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens;</p> <p>c) A ocultação de deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do</p>	<p>Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro</p>

	pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o mesmo.	
<b><u>Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado</u></b>	Quando o funcionário utilize prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio, prestação obtida a título de crédito bonificado, para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam.	Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro

## **VI – IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO**

Na elaboração do presente Plano foi adotada a seguinte metodologia:

- a) Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Avaliação dos riscos identificados:
  - Identificação dos controlos para a mitigação dos riscos;
  - Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos.
- c) Identificação e definição do plano de ação para acompanhamento dos riscos e respetivas medidas de mitigação.

No que concerne à identificação dos riscos foram identificadas as seguintes circunstâncias e/ou atividades suscetíveis de potenciar situações irregulares:

- Processamento de pagamentos inadequados através de intermediários, subcontratados ou cocontratantes;
- Aceitação ou atribuição de ofertas e/ou presentes;
- Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;
- Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;
- Faturação de serviços fictícios;

- Atribuição de subsídios, patrocínios e/ou donativos;
- Influência no resultado de um trabalho ou projeto;
- Favorecimento em processos de contratação e recrutamento;
- Aquisição de entidades ou transações com terceiros de risco.

Na avaliação de risco é analisada a probabilidade de ocorrência de cada uma das potenciais situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, e do seu possível impacto, a nível financeiro e reputacional para a TECNOGRAVURA - GRAVURAS METÁLICAS, S.A.

A determinação da probabilidade de ocorrência de situações de exposição ao risco é realizada através de uma abordagem qualitativa, atendendo essencialmente aos seguintes fatores:

- Complexidade e frequência das atividades realizadas;
- Grau de automatização;
- Existência de uma atividade de controlo e à possibilidade e custo de correção de erros identificados;
- Segregação de funções;
- Perfil dos colaboradores;
- Número de colaboradores com acesso a informação confidencial / reservada;
- Concentração de conhecimentos / tarefas em colaboradores específicos;
- Existência de atividades com recurso a terceiros;
- Fiabilidade e robustez da informação existente e dos respetivos sistemas de suporte.

A probabilidade de ocorrência do ato que consubstancie a prática de um crime de corrupção ou de infração conexa é classificada de acordo com os seguintes critérios:

	Baixa	Média	Alta
	1	2	3
Probabilidade de ocorrência	A prevenção do risco decorre adequadamente das	A prevenção adequada do risco pode requerer e	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas

	medidas preventivas / corretivas adotadas anteriormente.	justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.	adicionais relativamente às que já existam.
--	--	--	---

A avaliação do impacto no plano financeiro e reputacional, da ocorrência de acontecimento que exponha a referida entidade a atos de corrupção ou infrações conexas é realizada com fundamento nos seguintes fatores:

- A existência de entraves nas oportunidades de novos negócios e de expansão;
- O número de eventuais incumprimentos relativamente ao mesmo risco;
- O histórico das sanções conferidas ao mesmo risco.

O impacto previsível, na organização, da ocorrência do risco de prática de um ato de corrupção ou infração conexas é classificado de acordo com os seguintes critérios:

Impacto	Baixo	Médio	Alto
	1	2	3
	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento.  Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados.  Trata-se de um	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização.  Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da entidade ou

		impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.	organização, e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.
--	--	--	---

Seguidamente, relacionando o potencial impacto dos riscos do negócio e a probabilidade de materialização desses mesmos riscos, o nível de risco designar-se-á de acordo com a seguinte escala:

- 1 – Risco baixo;
- 2 – Risco médio; e
- 3 – Risco alto.

Uma vez identificadas as áreas de atividade e os riscos de corrupção e infrações conexas, foi necessário proceder à classificação dos riscos. Para o efeito, procedeu-se a uma classificação de acordo com a Norma da Gestão de Riscos da *Federation of European Risk Management Associations*.

Da correlação da classificação atribuída a cada risco, tendo por base os mencionados indicadores (grau de ocorrência e impacto), foi alcançado o nível de risco, que pode ser baixo (1), médio (2) ou alto (3). O cálculo do risco foi realizado através da seguinte fórmula:

**Risco** = Probabilidade de ocorrência x Impacto.

<b>MATRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO</b>				
		Probabilidade de ocorrência		
		<u>Baixa</u> (1)	<u>Média</u> (2)	<u>Alta</u> (3)
Impacto	<u>Baixo</u> (1)	Mínimo	Fraco	Moderado
	<u>Médio</u> (2)	Fraco	Moderado	Elevado
	<u>Alto</u> (2)	Moderado	Elevado	Máximo

Por último, definidas as situações de risco a que as sociedades se encontram expostas e o respetivo nível de risco, são definidas as medidas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação no seio da TECNOGRAVURA - GRAVURAS METÁLICAS, S.A., por forma a garantir a devida mitigação dos identificados riscos.

As medidas implementadas e a implementar tem como objetivo a informação e responsabilização de todos os colaboradores da TECNOGRAVURA - GRAVURAS METÁLICAS, S.A. e, sobretudo, dissuasão e prevenção da prática de atos suscetíveis de configurarem atos de corrupção e infrações conexas.

## **VII – MATRIZ DE RISCOS**

A Matriz de Riscos compila o conjunto de riscos que possam expor a TECNOGRAVURA - GRAVURAS METÁLICAS, S.A. a atos de corrupção e infrações conexas, considerando a organização da sociedade e a atividade por si prosseguida.

São ainda identificados os respetivos controlos de mitigação, as políticas de prevenção implementadas, bem como as medidas de mitigação existentes e eventuais medidas corretivas a implementar.

Em anexo ao presente Plano encontra-se a matriz de risco e as medidas estabelecidas de acordo com a metodologia acima descrita.

## **VIII – MONITORIZAÇÃO**

A execução do Plano está sujeita a controlo, o qual será efetuado nos seguintes termos:

- Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de

implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Os relatórios de avaliação são reportados à Administração e pela mesma analisados.

Em cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a TECNOGRAVURA - GRAVURAS METÁLICAS, S.A. procederá à revisão do Plano a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração que justifique a revisão de algum dos seus elementos.

## **IX – DIVULGAÇÃO**

A TECNOGRAVURA - GRAVURAS METÁLICAS, S.A. assegura a publicação do presente Plano e dos respetivos relatórios de avaliação intercalar e de avaliação anual na respetiva página oficial de internet (acessível em [www.tecnogravura.com](http://www.tecnogravura.com)), no prazo de 10 (dez) dias contados desde a implementação do Plano e respetivas revisões, em cumprimento do estabelecido no artigo 6.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

A TECNOGRAVURA - GRAVURAS METÁLICAS, S.A. assegura igualmente a disponibilização do presente Plano e dos respetivos relatórios de avaliação a todos os seus Colaboradores, através do sistema de *intranet*.

**ANEXO - MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS**

<b><u>Processo</u></b>	<b><u>Risco</u></b>	<b><u>Avaliação do risco</u></b>			<b><u>Medidas preventivas e corretivas</u></b>
		<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Risco Residual</b>	
Desenvolvimento do negócio	Pagamentos inadequados através de intermediários para obter um contrato	1	2	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Código de Conduta</li> <li>-Manual de Funções</li> <li>-Procedimento de compras e Gestão dos materiais</li> <li>-Procedimento de Qualificação e Avaliação de Fornecedores</li> <li>-Procedimento de controlo de empresas externas</li> <li>- Plano de formação</li> <li>-Segregação de funções;</li> <li>-Orçamentação e controlo de despesas;</li> <li>- Procedimento de compras e gestão de materiais</li> <li>-Correspondência do pagamento a documentos contabilísticos</li> </ul>

<u>Processo</u>	<u>Risco</u>	<u>Avaliação do risco</u>			<u>Medidas preventivas e corretivas</u>
					<p>específicos emitidos no âmbito de relações contratuais;</p> <p>- Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas;</p>
Desenvolvimento do negócio	Pagamentos inadequados através de subcontratados e cocontratantes para obter uma vantagem indevida	2	1	2	<p>- Código de Conduta</p> <p>- Manual de Funções</p> <p>- Procedimento de compras e Gestão dos materiais</p> <p>- Orçamentação e controlo de despesas;</p> <p>- Correspondência do pagamento a documentos contabilísticos específicos emitidos no âmbito de relações contratuais;</p> <p>- Aprovação de documentos e controlo da despesa;</p> <p>- Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações</p>

<u>Processo</u>	<u>Risco</u>	<u>Avaliação do risco</u>			<u>Medidas preventivas e corretivas</u>
					conexas.
<b>Desenvolvimento do negócio</b>	Presentes ou pagamentos inapropriados relacionados com a adjudicação de um contrato	1	1	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Código de Conduta</li> <li>- Manual de Funções</li> <li>- Procedimento de compras e Gestão dos materiais</li> <li>- Procedimento de gestão dos recursos humanos</li> <li>- Procedimento de Qualificação e Avaliação de Fornecedores</li> <li>- Procedimento de controlo de empresas externas</li> <li>- Segregação de funções;</li> <li>- Orçamentação e controlo de despesas;</li> <li>- Correspondência do pagamento a documentos contabilísticos específicos emitidos no âmbito de relações contratuais;</li> <li>- Aprovação de documentos e</li> </ul>

<u>Processo</u>	<u>Risco</u>	<u>Avaliação do risco</u>			<u>Medidas preventivas e corretivas</u>
					controle da despesa; - Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas.
<b>Desenvolvimento do negócio</b>	Conflito de interesses e/ou tráfico de influência no contexto de um procedimento concursal	2	2	2	- Código de Conduta - Manual de Funções - Procedimento de gestão dos recursos humanos - Procedimento de Qualificação e Avaliação de Fornecedores - Procedimento de controlo de empresas externas - Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas;
<b>Desenvolvimento do negócio</b>	Faturação de venda de bens / prestação de serviços fictícios ou faturação a cliente acima / abaixo do estabelecido em troca de uma vantagem indevida	1	1	1	- Código de Conduta - Manual de Funções - Procedimento de compras e Gestão dos materiais - Procedimento de gestão dos

<u>Processo</u>	<u>Risco</u>	<u>Avaliação do risco</u>	<u>Medidas preventivas e corretivas</u>
			recurso humano - Procedimento de Qualificação e Avaliação de Fornecedores - Procedimento de controle de empresas externas - Plano de formação - Segregação de funções; - Orçamentação e controle de despesas; - Correspondência do pagamento a documentos contabilísticos específicos emitidos no âmbito de relações contratuais; - Aprovação de documentos e controlo da despesa; - Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas.
<b>Parceiros / patrocínios /</b>	Subsídios ilícitos, patrocínios e doações	1	1
			- Código de Conduta

<u>Processo</u>	<u>Risco</u>	<u>Avaliação do risco</u>			<u>Medidas preventivas e corretivas</u>
	para obter uma vantagem				<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manual de Funções</li> <li>- Procedimento de controle de empresas externas</li> <li>- Plano de formação</li> <li>- Orçamentação e controle de despesas;</li> <li>- Procedimento de compras e gestão de materiais</li> <li>- Correspondência do pagamento a documentos contábilísticos específicos emitidos no âmbito de relações contratuais;</li> <li>- Aprovação de documentos e controle da despesa;</li> <li>- Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas;</li> </ul>
<b>Compras</b>	Pagamento de serviço fictício ou favoritismo a um fornecedor em troca da	1	1	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Código de Conduta</li> <li>- Manual de Funções</li> </ul>

<u>Processo</u>	<u>Risco</u>	<u>Avaliação do risco</u>	<u>Medidas preventivas e corretivas</u>
	uma vantagem indevida		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Procedimento de compras e Gestão dos materiais</li> <li>- Procedimento de Qualificação e Avaliação de Fornecedores</li> <li>- Procedimento de controle de empresas externas</li> <li>- Plano de formação</li> <li>- Segregação de funções;</li> <li>- Orçamentação e controle de despesas;</li> <li>- Procedimento de compras e gestão de materiais</li> <li>- Correspondência do pagamento a documentos contabilísticos específicos emitidos no âmbito de relações contratuais;</li> <li>- Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas.</li> </ul>
<b>Pagamentos</b>	Pagamentos a um agente público (ou	1	1
		1	1
			- Código de Conduta

<u>Processo</u>	<u>Risco</u>	<u>Avaliação do risco</u>	<u>Medidas preventivas e corretivas</u>
	similar) para obter tratamento preferencial		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manual de Funções</li> <li>- Procedimento de compras e Gestão dos materiais</li> <li>- Procedimento de Qualificação e Avaliação de Fornecedores</li> <li>- Procedimento de controle de empresas externas</li> <li>- Plano de formação</li> <li>- Segregação de funções;</li> <li>- Orçamentação e controle de despesas;</li> <li>- Procedimento de compras e gestão de materiais</li> <li>- Correspondência do pagamento a documentos contábilísticos específicos emitidos no âmbito de relações contratuais;</li> <li>- Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas.</li> </ul>

<u>Processo</u>	<u>Risco</u>	<u>Avaliação do risco</u>			<u>Medidas preventivas e corretivas</u>
Pagamentos	Pagamentos de facilitação	1	1	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Código de Conduta</li> <li>- Manual de Funções</li> <li>- Procedimento de compras e Gestão dos materiais</li> <li>- Procedimento de Qualificação e Avaliação de Fornecedores</li> <li>- Procedimento de controle de empresas externas</li> <li>- Plano de formação</li> <li>- Segregação de funções;</li> <li>- Orçamentação e controle de despesas;</li> <li>- Correspondência do pagamento a documentos contabilísticos específicos emitidos no âmbito de relações contratuais;</li> <li>- Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas.</li> </ul>

<u>Processo</u>	<u>Risco</u>	<u>Avaliação do risco</u>			<u>Medidas preventivas e corretivas</u>
Pagamentos	Pagamentos indevidos ocultando beneficiário efetivo	1	1	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Código de Conduta</li> <li>- Manual de Funções</li> <li>- Procedimento de compras e Gestão dos materiais</li> <li>- Procedimento de Qualificação e Avaliação de Fornecedores</li> <li>- Procedimento de controle de empresas externas</li> <li>- Plano de formação</li> <li>- Segregação de funções;</li> <li>- Orçamentação e controle de despesas;</li> <li>- Correspondência do pagamento a documentos contabilísticos específicos emitidos no âmbito de relações contratuais;</li> <li>- Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas.</li> </ul>

<u>Processo</u>	<u>Risco</u>	<u>Avaliação do risco</u>			<u>Medidas preventivas e corretivas</u>
<b>Recursos Humanos</b>	Favoritismo na contratação em troca de uma vantagem indevida	1	2	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Código de Conduta</li> <li>- Manual de Funções</li> <li>- Procedimento de gestão dos recursos humanos</li> <li>- Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas;</li> </ul>
<b>Crescimento externo</b>	Aquisição de uma entidade ou transações com terceiros de risco	2	2	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Código de Conduta</li> <li>- Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas.</li> </ul>
<b>Sistemas de Informação / Acesso a Privilégios e Dados</b>	Acesso indevido a informação classificada como confidencial e a dados pessoais e sensíveis	1	3	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Código de Conduta</li> <li>- Manual de Funções</li> <li>- Gestão do parque informático a nível de hardware e software</li> <li>-Gestão das redes internas</li> <li>- Boas práticas de Qualidade, Ambiente e Segurança</li> </ul>

<u>Processo</u>	<u>Risco</u>	<u>Avaliação do risco</u>			<u>Medidas preventivas e corretivas</u>
					- Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas.
<b>Sistemas de Informação / Acesso a Privilégios e Dados</b>	Partilha total ou parcial com terceiros de dados classificados (clientes, condições comerciais, entre outros) e/ou pessoais	1	3	2	- Código de Conduta - Manual de Funções - Gestão do parque informático a nível de hardware e software -Gestão das redes internas - Boas práticas de Qualidade, Ambiente e Segurança - Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas.
<b>Sistemas de Informação / Acesso a Privilégios e Dados</b>	Indisponibilização ou degradação grave dos sistemas críticos de suporte ao negócio	1	3	2	- Código de Conduta - Manual de Funções - Gestão do parque informático a nível de hardware e software -Gestão das redes internas

<u>Processo</u>	<u>Risco</u>	<u>Avaliação do risco</u>			<u>Medidas preventivas e corretivas</u>
					<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte à operação e infraestrutura informática (backups)</li> <li>- Boas práticas de Qualidade, Ambiente e Segurança</li> <li>- Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas.</li> </ul>
Sistemas de Informação / Acesso a Privilégios e Dados	Não mitigar / evitar ataques ao nível da cibersegurança	1	3	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Código de Conduta</li> <li>- Manual de Funções</li> <li>- Gestão do parque informático a nível de hardware e software</li> <li>- Gestão das redes internas</li> <li>- Boas práticas de Qualidade, Ambiente e Segurança</li> <li>- Realização de ações de formação em matéria de corrupção e infrações conexas.</li> </ul>